



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CANAÃ DOS CARAJÁS

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Processo Licitatório: 014/2024-FUNCEL

Pregão Eletrônico Nº 005/2024-SRP

Contrato: nº 20241364

Assunto: 1º Termo de Aditivo de prorrogação contratual ao contrato nº 20241364, com o objetivo de contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos profissionais de natureza comum, oficinas esportivas, recreativas, lúdicas e artísticas, de natureza continuada, visando atender a EMENDA IMPOSITIVA Nº 075/2023, atendendo as necessidades da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

RELATORA: Sra. **TAÍS LEITE CARVALHO**, Controle Interno da Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás – PA, sendo responsável pelo controle interno através da portaria nº 044/2021-FUNCEL, declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do § 1º do artigo 11 da Resolução nº 11.410/TCM de 25 de Fevereiro de 2014, alterada pela Resolução Administrativa do § 1º do artigo 11 da Resolução nº 029/TCM de 04 de julho de 2017, que analisou integralmente o **Processo Nº 014/2024-FUNCEL** com base nas regras insculpidas pela Lei nº 14.133/21 e demais instrumentos legais correlatos, declarando o que segue.

RELATÓRIO:

Trata-se do 1º Termo de Aditivo de prorrogação contratual ao contrato nº 20241364, do processo Nº 005/2024-SRP, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos profissionais de natureza comum, oficinas esportivas, recreativas, lúdicas e artísticas, de natureza continuada, visando atender a EMENDA IMPOSITIVA Nº 075/2023, atendendo as necessidades da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CANAÃ DOS CARAJÁS

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Consta nos autos do processo a seguinte documentação: Solicitação de Aditivo de Prorrogação Contratual (fls. 02022); Notificação de Prorrogação Contratual (fls. 02023); Aceite da Empresa D A BOTELHO & BOTELHO LTDA (fls. 02024); Certidões Fiscais e Trabalhistas da empresa D A BOTELHO & BOTELHO LTDA (fls. 02025-02030); Relatório de execução Contratual (fls. 02031); Portaria N° 028/2024-FUNCEL de nomeação de Fiscal de Contratos; Termo de Compromisso e Responsabilidade e suas publicações no FAMEP (fls. 02032-02036); Portaria N° 035/2023-FUNCEL de nomeação de agente de contratação e sua publicação no FAMEP (fls. 02037-02040); Solicitação de Prorrogação Contratual (fls. 02041-02042); Termo de Autorização (fls. 02043); Minuta do primeiro Aditivo ao Contrato 2024136401 (fls. 02044); Despacho para Assessoria jurídica (fls. 02045); Parecer Jurídico (fls. 02046-02052); Convocação Para Celebração do Primeiro Aditivo De Contrato N° 2024136401 (fls. 02053); Primeiro Aditivo ao Contrato N° 2024136401 (fls. 02054); Despacho ao Controle Interno (fls. 02055).

É o necessário a relatar. Ao opinativo.

ANÁLISE:

Nota-se que os prazos legais contidos na Lei de Licitações e Contratos deverão ser respeitados, ou seja, a duração desse Termo de Aditivo de Prazo será amparado legalmente pelo Art. 105, 106 inciso I da Lei 14.133/21 que diz:

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro (...).

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CANAÃ DOS CARAJÁS

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção (...).

O presente aditivo é amparado ainda pelo próprio termo contratual, que em sua cláusula décima quinta, prevê a possibilidade do aditamento Contratual.

O presente Termo de Aditivo ao contrato nº 2024136401, teve sua prorrogação de prazo e de valor sendo de R\$ 52.800,24 (cinquenta e dois mil, oitocentos reais e vinte quatro centavos), mantendo as demais condições contratuais. O Primeiro Aditivo ao contrato Nº 2024136401, da empresa D A BOTELHO & BOTELHO LTDA, com vigência do dia 14 de janeiro de 2025, extinguindo-se em 14 de março de 2025.

CONCLUSÃO:

Está Controladoria conclui que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, na fase de contratação, estando apto para gerar despesas para a municipalidade.

Cumprir observar que o procedimento, a partir do presente estágio, deve manter a observação plena ao previsto na legislação da matéria, mormente o determinado no que é aplicável ao que consta na Lei nº 14.133/21, seguindo a regular divulgação oficial dos termos e atos a serem realizados.

Declara por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos.

Canaã dos Carajás-PA, 20 de janeiro de 2024

Taís Leite Carvalho

Controle Interno Da FUNCEL
Port. 044/2021-FUNCEL
